



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

EDITAL Nº 032/VPPIIn/2019

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO MODALIDADE - GM DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de 01 (uma) bolsa concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Bolsa por Quota no País), para o Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria (PPGTH), com Área de Concentração em: Planejamento e Gestão do Turismo e da Hotelaria.

I- Da Inscrição:

Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) e frequentando o Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria e com ingresso no curso de Mestrado em 2017/2, 2018/1, 2018/2 e 2019/1, na Secretaria do Curso, de **27 de fevereiro a 01 de março de 2019**, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

II- Dos Requisitos para Concessão da Bolsa, de acordo com a modalidade de bolsa de Mestrado – GM:

- a) estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) não ser aposentado;
- e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador.
 - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

III-Dos Documentos:

A documentação exigida para inscrição consiste em: Currículo Lattes atualizado e documentado; Histórico Escolar (parcial) do curso de Mestrado, Declaração de dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação e Cópia da Carteira de Trabalho.

IV- Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Contabilizará mais pontos o(a) candidato(a) que comprovar o maior número de publicações em anais de eventos, periódicos e/ou livros qualificados. Em caso de empate, considerar-se-á a melhor média de aproveitamento no Curso/Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria e, para os mestrandos "calouros", a melhor média no processo seletivo.

A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Curso/Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria.

V - Do Resultado Final:

O resultado final do candidato contemplado com o benefício disciplinado neste Edital será divulgado até 13/03/2019, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria (Bloco 7, Sala 204) e por meio eletrônico.

O candidato contemplado deverá apresentar na Secretaria do Curso/Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria:

a) Termo de Ciência e Compromisso PPGTH devidamente assinado (Anexo I).

VI – Das Disposições Gerais:

Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Os resultados deste Edital somente terão validade para o 1º semestre/2019.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Dra. Josildete Pereira de Oliveira
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e
Hotelaria

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PPGTH

Venho por meio deste, declarar que estou ciente e de acordo com as condições abaixo estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria para recebimento de Bolsa de Mestrado – GM concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Bolsa por Quota no País) para o Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria:

- 1 – realizar estágio de docência de acordo com o Regimento dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UNIVALI e determinações do Curso;
- 2 – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- 3 – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria e da UNIVALI;
- 4 – quando bolsista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- 7 – ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado obtendo conceito mínimo B;
- 8 – cumprir 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas e das bancas. O período das horas a serem cumpridas no Programa, deverá ser distribuído de segunda a sexta-feira;
- 9 – desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas;
- 10 – quando bolsista do Mestrado: aprovar ou publicar um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, B1, B2 ou B3 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**.
- 11 – colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido.

Além disso, estou ciente que serei avaliado anualmente e que o não cumprimento das condições estabelecidas acima, acarretará a perda do benefício recebido.

Nome:

Assinatura:

Data: